



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do Vereador Miguel Gomes Filho (PDT)

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

**ASSEGURA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DO SISTEMA PÚBLICO E PRIVADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, O DIREITO À MEIA-ENTRADA NA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, CINEMATOGRAFICOS E DESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos profissionais da saúde, do sistema público e privado de saúde do Município de Marabá, tais como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, odontólogos, técnicos e auxiliares de enfermagem, entre outros, o pagamento da metade do valor cobrado para aquisição de ingressos em eventos artísticos, culturais, cinematográficos e desportivos realizados no Município de Marabá.

**§ 1º** O desconto é aplicado ainda que sobre o valor do ingresso já esteja sendo aplicado desconto ou preço promocional.

**§ 2º** O disposto neste artigo aplica-se a todos os profissionais do sistema público e privado de saúde do Município de Marabá que estejam no exercício de suas atividades profissionais e aos aposentados.

**Art. 2º** Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, o profissional da área de saúde deve apresentar documento de identidade e, alternativamente, contracheque, carteira funcional emitida por estabelecimento público ou privado de saúde ou carteira de identificação expedida por entidade de classe.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções de advertência ou multa, em conformidade com a regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo em até 90 dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de Fevereiro de 2023.

---

**Miguel Gomes Filho**  
Vereador – PDT



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**Gabinete do Vereador Miguel Gomes Filho (PDT)**

### **Justificativa**

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Lei Orgânica do Município de Marabá, no artigo 267, dispõe que no Município de Marabá será garantido o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, sendo apoiado e estimulado o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras, do folclore e da cultura em geral.

Para concretizar o direito à cultura, uma das ferramentas que têm se revelado mais eficazes é a instituição da meia-entrada em eventos artísticos, culturais e desportivos realizados no Município de Marabá. A meia-entrada consiste no desconto de 50% sobre o valor do ingresso.

Em locais de eventos onde se encontram e circulam elevado número de pessoas, mesmo que sejam locais e eventos de médio ou pequeno porte, existem sempre os riscos de acidentes ou simplesmente de um sintoma de mal-estar, ou indisposição física por alguém que se encontra nesses espaços, e da necessidade de um socorro médico, ou mesmo de um atendimento de primeiros socorros. A presença de profissionais da saúde, mesmo que de forma espontânea nesses locais, garantirá mais tranquilidade e segurança às pessoas.

Segundo sindicatos de representação de servidores, e matérias divulgadas pelos meios de comunicação é grande o número de servidores que apresentam atestados médicos e são acometidos de enfermidades por conta do reflexo da carga de trabalho e tensão diária, os quais acabam absorvendo o sofrimento dos pacientes que estão aos seus cuidados. O aludido projeto proposto, objetiva incentivar e promover o acesso ao profissional da saúde a eventos culturais e desportivos realizados no Município de Marabá, ambiente este, que poderá contribuir para a qualidade de vida do profissional.

Permitir que esses profissionais tenham um acesso facilitado a eventos culturais, artísticos e desportivos é possibilitar que esse acesso se converta em um atendimento mais humanizado e mais compreensivo. É possibilitar a existência ou o desenvolvimento do processo de empatia que deve haver entre o profissional da área de saúde e os pacientes.

Não bastasse isso, esses profissionais, com carga de trabalho e plantões e jornadas que ultrapassam, muitas vezes, as 60 horas semanais, normalmente não se sentem dispostos a participarem de eventos de natureza cultural. A instituição do benefício da meia-entrada é poderoso instrumento a estimular o acesso aos meios culturais.



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**Gabinete do Vereador Miguel Gomes Filho (PDT)**

Quanto ao impacto orçamentário-financeiro, não há nenhum custo estatal envolvido na implantação do benefício. Demonstrada a importância da medida proposta, sua viabilidade em termos de iniciativa e a inexistência de impacto orçamentário-financeiro, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões, 14 de Fevereiro de 2023.

---

**Miguel Gomes Filho**  
Vereador – PDT